

**CORECON**^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

1. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, situada à Rua Líbero Badaró, 425 – 14º. Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, devidamente representado por Pedro Afonso Gomes, inscrito no CPF sob o nº 012.838.678-93, doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: RUBI AZUL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, estabelecida à Rua Itararé,110 - Bela Vista – São Paulo – CEP: 01308-030 inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 08.945.133/0001-42, por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada **CONTRATADA**.

3. SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, de Garrações de 20 litros de água mineral sem gás; Fardos com 12 garrafas de 300ml de água mineral sem gás; Fardos com 12 garrafas de 300 ml de água mineral com gás.

4. VIGÊNCIA: a partir da presente data e término em 31/12/2024, admitida a possibilidade de prorrogação por meio de aditamento contratual.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de cada item disposto na tabela abaixo, conforme item 5.2 abaixo.

ITEM	VALOR UNITÁRIO
Água galão 20 litros	R\$ 18,00
Água 300ml sem gás cx12	R\$ 25,00
Água 300ml com gás cx12	R\$ 27,00

5.2 **CONDIÇÕES:** Pagamento via faturamento mensal, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, com pagamento no prazo de 3 (três) dias úteis após a apresentação das notas fiscais.

6. PRAZO DE ENTREGA: a **CONTRATADA** compromete-se a entregar os serviços contratados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data solicitada pela **CONTRATANTE**.

7. REAJUSTE: Durante o período de vigência estabelecido conforme estipulado na Cláusula 4, os valores mencionados na Cláusula 5.1 poderão ser ajustados mediante notificação prévia pela **CONTRATADA**. Qualquer alteração nos valores será comunicada por escrito, com antecedência mínima de 15 dias antes da entrada em vigor do reajuste.



8. MULTA POR DESCUMPRIMENTO: em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, a parte autora de tal descumprimento ficará sujeita a multa no valor de 5% sob cada item solicitado.

9. REPARAÇÃO DE VICÍOS E PRAZO DE CORREÇÃO: a CONTRATADA compromete-se a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, os serviços nos quais a CONTRATANTE verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução fora dos padrões determinados.

10. LIMITAÇÃO DOS VALORES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: o valor global de licitação, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, é fixado em R\$ 59.906,02.

11. REGULARIDADE FISCAL: a CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal junto à União, Estados e Municípios durante a vigência deste contrato. A falta de regularidade fiscal implicará na rescisão imediata do contrato; A CONTRATANTE compromete-se a conferir a regularidade fiscal da CONTRATADA por meio da emissão de certidões a cada três meses.

12. DO FORO: as partes elegem o foro da Justiça Federal de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, na presença de (02) duas testemunhas.

São Paulo, 10 de maio de 2024.

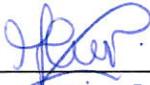
Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO AFONSO GOMES
Data: 06/06/2024 14:04:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA TERESA ARAUJO
Data: 06/06/2024 14:24:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATADA: RUBI AZUL COMERCIO DE BEBIDA LTDA

Testemunhas:


Nome: JULIA BOGGI NE LIMA
CPF: 439.027.078-02


Nome: MARCELA SUNIEG
CPF: 360.198.650-27